

**AUTORIDADE COMPETENTE PARA A PROTEÇÃO DO TRANSPORTE MARÍTIMO E DOS PORTOS**

---

**ASSUNTO** | Plano anual de treinos, exercícios, auditorias e formação

**PARTES INTERESSADAS** | Administrações de Instalações de Portuárias, Administrações Portuárias e Companhias

**AVISO** | A consulta deste documento não substitui a leitura dos documentos legais referenciados e publicados pelas fontes oficiais

## **1 - INTRODUÇÃO**

Para cumprimento das disposições legais aplicáveis, constantes dos parágrafos 16.3.5, 18.5 e 18.6 do anexo III do Regulamento (CE) n.º 725/2004, da Parte B do Código ISPS, e com vista a avaliar a eficácia do plano do porto (PPP) e do plano de proteção da instalação portuária (PPIP) e as necessidades de formação do pessoal com e sem funções de proteção, devem realizar-se treinos, pelo menos, de três em três meses, e exercícios, pelo menos uma vez por ano civil, não podendo o intervalo entre exercícios ser superior a 18 meses.

Para além dos treinos e exercícios devem ainda realizar-se auditorias regulares ao PPP/PPIP em conformidade com a frequência descrita no mesmo.

Também, o pessoal com funções específicas de proteção do porto e da instalação portuária deve receber formação em algumas ou todas as matérias descritas no parágrafo 18.2 do anexo III do Regulamento (CE) n.º 725/2004 e da Parte B do Código ISPS, conforme necessário, e cumprir com os requisitos descritos na Circular n.º 2/2018, designadamente a frequência de formação, no mínimo de 2 em 2 anos, para cada elemento com funções de proteção porto no (P) e na instalação portuária (IP).

Com vista a promover o cumprimento, pelos portos e pelas instalações portuárias, dos requisitos da lei e das disposições do plano, os portos e as instalações portuárias deverão enviar à ACPTMP, até 15 de dezembro de cada ano civil, um plano anual de treinos, exercícios e auditorias e das necessidades de formação do pessoal com e sem funções de proteção, relativo ao ano civil seguinte.

Para cumprimento do plano de formação descrito no plano de proteção, recomendasse aos oficiais de proteção a análise das necessidades de formação por pessoa, dirigidas às suas funções específicas de proteção no porto e na IP, observando também os requisitos da Circular n.º 2/2018.

---

**AUTORIDADE COMPETENTE PARA A PROTEÇÃO DO TRANSPORTE MARÍTIMO E DOS PORTOS**

---

Como metodologia a aplicar para a realização do plano anual de treinos e de exercícios recomenda-se, numa primeira fase, que se selecione o objetivo do exercício a realizar. Seguidamente devem ser definidos os temas dos treinos. Estes deverão contribuir para o sucesso do exercício anual. Assim, os treinos devem ser definidos como base de preparação do exercício, testando os procedimentos ou partes do plano.

Para dar cumprimento a esta circular, o OPP/OPIP deve enviar para o endereço de correio eletrónico [isps\\_portos@dgrm.mm.gov.pt](mailto:isps_portos@dgrm.mm.gov.pt), impreterivelmente até dia 15 de dezembro de cada ano civil e devidamente preenchido, o ficheiro “Plano Anual de Treinos, Exercícios, Formação e Auditorias” que acompanha esta circular (ficheiro “plano anual TEFA”).

Mais se informa que o não cumprimento dos requisitos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro, poderá constituir uma contraordenação grave punível com coima, conforme previsto no artigo 37.º do referido decreto-lei.

Lisboa, 17 de janeiro de 2023

O Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

**Para mais informações contactar:**

**Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos**

Avenida Brasília 1449 - 030 Lisboa, PORTUGAL

Tel.: +351 213 035 700

[www.dgrm.mm.gov.pt](http://www.dgrm.mm.gov.pt)

E-mail: [isps\\_portos@dgrm.mm.gov.pt](mailto:isps_portos@dgrm.mm.gov.pt)